DIGITALIZADO
EM: 25/06/01
Roberta REGIA
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25/5/64

PROJETO DE LEI Nº 72/64

ASSUNTO
Considera de utilidade Pública a Associação dos Ciclistas Cearense

VEREADOR: Agostinho Moreira

LEI Nº 2626 DE 6/7/64 Sancionada

DIOM Nº 3045 DE 10/7/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VIM

LEI Nº 2626 DE 6 DE julho DE 1964.

Considera de utilidade pública a Associação dos Ciclistas Cearenses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação dos Ciclistas Cearenses, entidade com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 DE julho DE 1964.

General Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 72 /64

Considera de utilidade pública a Associação dos Ciclistas Cearenses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS CEARENSES, entidade com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1964.

AGOSTINHO MOREIRA
- vereador -

Aprovado em 1ª discussão
Em 23/6/64
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 29/64
AO PROJETO DE LEI Nº 72/64

O projeto de lei anexo, considera de utilidade pública a Associação dos Ciclistas Cearenses.

Referida entidade, fundada a 12 de fevereiro de 1950, é uma Associação Civil, Instrutiva e Recreativa. É registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob nº de Ordem 620, em 27 de outubro de / 1950, tendo por finalidade tudo fazer em benefício dos seus associados.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de maio de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovada
Fort. 30/VI/64
Cal

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 72/63.

Considera de utilidade pública a Associação dos Ciclistas Cearenses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação dos Ciclistas Cearenses, emtidade cómsséde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE / FORTALEZA, em 26 de junho de 1964.

Presidente

Relator

Hpa.

Of. nº 682/64 Fortaleza, 2 de julho de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a Associação dos Ciclistas Cearenses.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. meus protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N e s t a.